



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	14
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	15
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.134, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 17.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante reforço de dotação orçamentária destinado a viabilizar o empenho do recurso até o final do exercício para o pagamento do aluguel do imóvel utilizado pela Vigilância em Saúde; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.057/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde



1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3390.39.00.00 16000040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 17.000,00

TOTAL..... R\$ 17.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva

3390.14.00.00 16000040 Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3390.30.00.00 16000040 Material de Consumo R\$ 7.000,00

TOTAL..... R\$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de viabilizar o pagamento de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, que são utilizados em serviços de limpeza e conservação de vias, na área urbana e rural do município de Vilhena, atividades sem as quais restam comprometidas a regularidade da manutenção da malha viária e o atendimento às demandas emergentes da população; e

CONSIDERANDO que essa medida busca garantir a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das obrigações assumidas por esta Administração, visando: assegurar a disponibilidade contínua das máquinas e veículos, evitando a paralisação das equipes e atraso nas intervenções necessárias; manter a regularidade dos serviços de limpeza e conservação de vias públicas; preservar a qualidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural e contribuir para a segurança e o bem-estar da população; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.154/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 600.000,00

TOTAL..... R\$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração

0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 300.000,00

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda

2884300770.003 – Amortização da Dívida Pública

3290.21.00.00 15000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.136/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE VALQUIRIA FELIX DA SILVA NO CARGO DE ASSISTENTE DE SALA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.196/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2028, de Valquiria Felix da Silva no cargo de Assistente de Sala - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.417/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.392, de 14 de agosto de 2026 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 21811/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 10 de setembro de 2026 a 4 de agosto de 2027, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER, matrícula nº 17604, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 167/2026, celebrado com a empresa Construtora e Comércio Barbosa Ltda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.415, de 15 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de setembro de 2026.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 472/2026/SEMAD DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I

Onde se lê:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Adriana Delfino de Abreu Neves	7.053	21/07/2008	Serviços Gerais	ASD _A_	VIII	IX

Leia-se:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Adriana Delfino de Abreu Neves	7.053	25/06/2008	Serviços Gerais	ASD _A_	VII	VIII

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

ERRATA PORTARIA Nº 471/2026/SEMAD DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I

Onde se lê:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Valéria Gualberto da Silva	7.078	21/07/2008	Serviços Gerais	ASD _A_	VIII	IX

Leia-se:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Valéria Gualberto da Silva	7.078	21/07/2008	Serviços Gerais	ASD _A_	VII	VIII

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96056/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SEMAD/PMV

A Comissão de Análise dos Documentos de Habilitação e Credenciamento de Instituições Financeiras, instituída pelo DECRETO Nº 67.904, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, procedeu à análise da documentação apresentada pela instituição financeira abaixo identificada, referente ao pedido de credenciamento para operação de consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Vilhena/RO, mediante integração ao sistema de gestão da margem consignável operacionalizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Instituição Financeira: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
CNPJ: 31.895.683/0001-16

Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou o atendimento integral das exigências previstas no Edital de Credenciamento 01/2026/SEMAD/PMV, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 59.677/2023, não sendo constatadas irregularidades que impeçam o credenciamento da instituição.

Diante do exposto, esta Comissão OPINA PELO DEFERIMENTO do pedido de credenciamento da instituição financeira acima identificada, encaminhando os autos à autoridade competente para apreciação do presente parecer, homologação do pedido de credenciamento e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.”

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Presidente
Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins – Matrícula nº 16206
Membro
Cleimar Rodrigues de Lima – Matrícula nº 17416
Membro
Antonio Aparecido Duarte - matrícula 17413

JUNTA MÉDICA

ERRATA
PORTARIA N.º 539/2026/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4559 em 16 de setembro de 2026, Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde ao servidor **THIAGO EMANUEL POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO**, referente ao Processo nº 19901/2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de setembro de 2026 a 01 de novembro de 2026, (...).

LEIA-SE:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026,(...).

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 Setembro de 2026.



VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 540/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LILIAN SOUZA TOLEDO SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 79 dias**, á servidora **LILIAN SOUZA TOLEDO SANTOS**, matrícula nº. 10111, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de agosto de 2026 a 24 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 6688/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 541/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 3849, efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 996/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de setembro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 542/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº. 14080, efetivo no cargo de técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7078/2022.



Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 543/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **SILE ALVES SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **SILE ALVES SANTOS**, matrícula nº. 15662, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de setembro de 2026 a 05 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 15321/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 544/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **WESLEYA DOS SANTOS REIS SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **WESLEYA DOS SANTOS REIS SILVA**, matrícula nº. 6944, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 11065/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 545/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DENIZE DO CARMO DE FREITAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **DENIZE DO CARMO DE FREITAS**, matrícula nº. 4732, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 4078/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 546/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS**, matrícula nº. 14223, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de setembro de 2026 a 15 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 13865/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 547/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IRACEMA DHEIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **IRACEMA DHEIN**, matrícula nº. 1228, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **16 de setembro de 2026 a 14 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 13104/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 548/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA JANICY SARAIVA VASCONCELOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **JANICY SARAIVA VASCONCELOS**, matrícula nº. 6848, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de setembro de 2026 a 12 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7571/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 549/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA APARECIDA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARIA APARECIDA SILVA**, matrícula nº. 2803, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de setembro de 2026 a 13 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 16868/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 550/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE FERREIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 12 dias**, á servidora **MICHELLE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 6552, efetivo no cargo de Costureira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7329/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 551/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RAQUEL FRAGA VIEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **RAQUEL FRAGA VIEIRA**, matrícula 6923, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de setembro de 2026 a 12 de outubro de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4158/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 552/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDINEIA VENTURA MARTINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **CLAUDINEIA VENTURA MARTINS**, matrícula nº. 14005, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8337/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI END.: Avenida Barão do Rio Branco Lt01 Q.71 Setor 1 Bairro: Centro Cidade: Vilhena/RO	98118/2026	34.266.990/0001-26	Valor Solicitado: R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e seiscentos Reais).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto da presente celebração de Termo de Fomento a execução de projeto de natureza socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica, articuladas aos objetivos e à metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e suas famílias, visando promover a convivência familiar e comunitária, a inclusão social, a participação, o sentimento de pertencimento e o fortalecimento de vínculos. O percurso socioeducativo será composto por três ações integradas: 1º ação alusiva ao Dia das Crianças, com atividades recreativas, alimentação e convivência; 2º jantar de convivência e valorização familiar para 150 pessoas, com buffet e serviço de decoração; e 3º aquisição e distribuição orientada de materiais escolares adaptados, vinculada a atividades de autonomia, acessibilidade, organização da rotina e inclusão escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento de Emenda Parlamentar Federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena/RO (AMAVI), organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, o qual visa executar projeto de natureza socioassistencial voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à ampliação do acesso a direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da qualificação dos atendimentos ofertados pela instituição, incluindo A ação alusiva ao Dia das Crianças, um jantar de convivência e valorização familiar, destinado a 150 pessoas, será organizado como atividade socioeducativa e de fortalecimento de redes de apoio, a aquisição dos materiais escolares adaptados. O projeto destina-se a promover a inclusão social, a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e adultos com TEA em situação de vulnerabilidade social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, incluindo a aquisição de combustível e a contratação de serviços de vigilância e monitoramento para apoio às ações desenvolvidas.

No Município de Vilhena, observa-se uma demanda social significativa de pessoas com TEA e de suas famílias por ações de apoio, proteção social e inclusão, especialmente diante de situações recorrentes de isolamento social, sobrecarga do cuidado, fragilização de vínculos familiares e dificuldades de acesso contínuo a serviços especializados no âmbito da rede socioassistencial. Atualmente, a AMAVI possui 530 (quinhentas e trinta) famílias cadastradas, dentre as quais há núcleos familiares com mais de uma pessoa com diagnóstico de TEA. As famílias, em especial mães e cuidadores principais, vivenciam elevados níveis de sobrecarga emocional, física e mental, impactando diretamente a organização da vida familiar, a qualidade do cuidado ofertado e a participação social das pessoas com TEA. Nesse contexto, a atuação da AMAVI consolida-se como ação complementar à rede de proteção social do município, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção da convivência e o acesso a ações socioeducativas coletivas, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Dessa forma, o projeto configura-se como resposta a uma demanda social concreta no território, alinhada à Política Nacional de Assistência Social, ao priorizar ações de caráter coletivo, socioeducativo e de fortalecimento de vínculos, reafirmando a garantia de direitos no âmbito da proteção social.

**4. RECURSOS FINANCEIROS:**

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção.

Valor de R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 79.597,27 (Setenta e nove mil Reais quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. Oriundo de

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202640920008

Vigência: (04) QUATRO MESES

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 042 de 14 de Setembro de 2026

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 17 de Setembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB	100723/2026	14.596.352/0001-6	Valor liberado: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
END.: Av. Melvin Jhones, 1177 Bairro: Cristo Rei CEP: 76.985-434			Valor solicitado: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento é desenvolver ações socioeducativas no ambiente do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, destinadas a crianças e adolescentes de 03 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, utilizando o Karate e outras atividades esportivas, pedagógicas, culturais. Artísticas, recreativas e de convivência como estratégias para promover a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a participação social, a autonomia, o respeito a cooperação e a cidadania. No ambiente das ações previstas no projeto, o recurso será destinado também a participação de 36 (trinta e seis) pessoas da taça ARLINDO PEREIRA OPEN ESTADUAL, em JI Paraná/RO, sendo 36 (trinta e seis) participantes/atletas e 02 (dois) técnicos, conforme a composição prevista no projeto, mediante o custeio das despesas de hospedagem dos participantes e da equipe de apoio, observadas as condições, limites e itens previstos no plano de trabalho e no instrumento de parcerias.

A participação no evento será compreendida como ação complementar de caráter socioeducativo, vinculada as experiências desenvolvidas no projeto, com foco na convivência, integração, disciplina, respeito, cooperação, responsabilidade, participação e desenvolvimento de potencialidade, não constituindo a competição a finalidade principal do SCFV.

Os recursos serão aplicadas exclusivamente nas despesas necessárias a execução das ações previstas no projeto e desenvolvimento detalhadas no respectivo plano de trabalho e orçamento, incluindo, quando autorizadas, as despesas relacionadas a participação no orçamento, incluindo, quando autorizadas, as despesas relacionadas a participação no evento, execução das oficinas e aos serviços necessários ao desenvolvimento das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de SUPERÁVIT FINANCEIRO através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FUMUCRAD, órgão Gestor da Política da Criança e Adolescente.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:



A Associação de Artes Marciais Champions Club, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução do projeto que visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do karatê. As atividades incluem a oferta de aulas regulares, o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e comportamentais, a promoção de valores como disciplina, respeito e responsabilidade, o incentivo à convivência, à inclusão social e à participação em atividades coletivas, bem como a vivência em eventos esportivos para ampliar experiências, fortalecer a autoestima e contribuir para o desenvolvimento pessoal e social. Garantir-se-á o acompanhamento técnico e administrativo necessário por meio de suporte especializado, proporcionando capacitação esportiva com treinamento adequado, incentivo à educação para formação integral, gestão transparente dos recursos conforme a Lei nº 13.019/2014 e promoção do esporte como instrumento de inclusão social nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Busca-se ainda o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de ambiente acolhedor e seguro, com eventos integrados e reuniões com pais e responsáveis; o desenvolvimento de habilidades socioemocionais como resiliência, autoconfiança, trabalho em equipe, comunicação assertiva e resolução pacífica de conflitos; a promoção da cidadania ativa, estimulando o protagonismo juvenil e o engajamento em ações comunitárias; e a mediação de conflitos e prevenção à violência, utilizando os princípios do karatê para mediar conflitos de forma construtiva. O Projeto Esportivo Treinando Campeões surge como resposta direta às vulnerabilidades sociais enfrentadas por crianças e adolescentes no município, especialmente aqueles em situação de risco social com acesso limitado a atividades estruturadas no contraturno escolar. A realidade local evidencia fatores como ociosidade, exposição a ambientes de risco, fragilidade de vínculos familiares e ausência de oportunidades de desenvolvimento esportivo e educacional, sendo que a falta de políticas públicas contínuas contribui para o aumento da vulnerabilidade social desse público. Diante desse cenário, o projeto propõe o karatê como instrumento socioeducativo estruturado para transformação social, desenvolvimento humano e fortalecimento de vínculos. A modalidade, por sua natureza pedagógica, trabalha aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais, promovendo desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação, disciplina e autocontrole, além de princípios como respeito, responsabilidade, perseverança e autocontrole, que atuam diretamente na formação do caráter e na construção de valores fundamentais à convivência social. A proposta atende crianças e adolescentes em fase crítica de formação da personalidade e construção de referências sociais.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no entanto a entidade solicitou o valor de 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO

Resolução: Nº 64/2026 CMDCA

Vigência: (01) UM MÊS

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100723/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 100723/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 14.596.352/0001-66;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:



OBJETO: O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento é desenvolver ações socioeducativas no ambiente do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, destinadas a crianças e adolescentes de 03 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, utilizando o Karate e outras atividades esportivas, pedagógicas, culturais. Artísticas, recreativas e de convivência como estratégias para promover a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a participação social, a autonomia, o respeito a cooperação e a cidadania. No ambiente das ações previstas no projeto, o recurso será destinado também a participação de 36 (trinta e seis) pessoas da taça ARLINDO PEREIRA OPEN ESTADUAL, em JI Paran/RO, sendo 36 (trinta e seis) participantes/atletas e 02 (dois) tcnicos, conforme a composio prevista no projeto, mediante o custeio das despesas de hospedagem dos participantes e da equipe de apoio, observadas as condies, limites e itens previstos no plano de trabalho e no instrumento de parcerias.

A participao no evento ser compreendida como ao complementar de carter socioeducativo, vinculada as experincias desenvolvidas no projeto, com foco na convivncia, integrao, disciplina, respeito, cooperao, responsabilidade, participao e desenvolvimento de potencialidade, no constituindo a competio a finalidade principal do SCFV.

Os recursos sero aplicadas exclusivamente nas despesas necessrias a execuo das aes previstas no projeto e desenvolvimento detalhadas no respectivo plano de trabalho e oramento, incluindo, quando autorizadas, as despesas relacionadas a participao no oramento, incluindo, quando autorizadas, as despesas relacionadas a participao no evento, execuo das oficinas e aos servios necessrios ao desenvolvimento das atividades.

Valor Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no entanto a entidade solicitou o valor de 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta Reais)

Fonte oramentria: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenes Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criana e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de SUPERVIT FINANCEIRO

Resoluo: N 64/2026 CMDCA

Vigncia: (01) Um MS

DECLARAR que esta ratificao est em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal n 59.646/2023, especialmente com o 5 do Art. 11, que mantm a aplicao dos demais requisitos legais mesmo na hiptese de dispensa.

Vilhena, 18 de Setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PBLICO

MUNICPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 98118/2026

O PREFEITO DO MUNICPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDNIA, no uso de suas atribuies legais e com fundamento no Art. 11, 1 do Decreto Municipal n 59.646/2023,

CONSIDERANDO a deciso fundamentada da Secretaria Municipal de Assistncia Social, conforme Processo N 98118/2026, que dispensou a realizao de chamamento pblico para celebrao de parceria com a entidade ASSOCIAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI, inscrita no CNPJ sob n 04.390.761/0001-58;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal n 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal n 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, est no mbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no stio oficial do municpio, conforme exigncia do 2 do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistncia Social encaminhou a deciso de dispensa para ratificao no prazo de 3 (trs) dias, conforme estabelece o 1 do Art. 11;

CONSIDERANDO que no houve impugnaes no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento pblico para celebrao de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: Constitui objeto da presente celebrao de Termo de Fomento a execuo de projeto de natureza socioassistnciais no mbito da Proteo Social Bsica, articuladas aos objetivos e  metodologia do Servio de Convivncia e Fortalecimento de Vnculos - SCFV, destinadas s pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e suas famlias, visando promover a convivncia familiar e comunitria, a incluso social, a participao, o sentimento de pertencimento e o fortalecimento de vnculos. O percurso socioeducativo ser composto por trs aes integradas: 1 ao alusiva ao Dia das Crianas, com atividades recreativas, alimentao e convivncia; 2 jantar de convivncia e valorizao familiar para 150 pessoas, com buffet e servio de decorao; e 3 aquisio e distribuio orientada de materiais escolares adaptados, vinculada a atividades de autonomia, acessibilidade, organizao da rotina e incluso escolar.

Valor de R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 79.597,27 (Setenta e nove mil Reais quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)

Fonte oramentria: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenes Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistncia Social – FUMAS.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N 202640920008

Vigncia: (04) QUATRO MESES

Deliberao: RESOLUO CMAS N 042 de 14 de Setembro de 2026.



DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 18 de Setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026/SEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 100364/2026

PARTÍCIPES: Município de Vilhena/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação Cativar, inscrita no CNPJ nº 19.316.408/0001-03.

OBJETO: Promover a execução do Projeto “TORNEIO ABERTO”, destinado à realização esportiva nas modalidades Beach Tennis e Futevôlei. Realizar o Torneio Aberto, visando fomentar o esporte de participação, ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promover a integração comunitária, incentivar hábitos de vida saudáveis e fortalecer o esporte como instrumento de inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 14.597/2023.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes. Vilhena/RO, 18 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
17.099/23	LUCAS BENÍCIO RIBEIRO BARROS	09	09	19 RMII
100.939/26	NILSON HELENO SCHMOLLER	16	24	19
101.086/26	JEFERSON ABEL FELIPE	03	01	12
101.197/26	JULIMAR EWALD	06	63	07
101.220/26	ROSILANE GOMES DA SILVA E OUTRA	10	15	15

VILHENA/RO 18 setembro De 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 64/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO o Crédito Adicional Suplementar recebido por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 67.981/2026.

CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 024/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Artes Marciais Champions Club quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.



Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB – 14.596.352/0001-66.

Art. 3º Fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da data desta publicação.

Vilhena – RO, 17 de setembro de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA
Dec. nº 67.636/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 038/2026/FCV PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de projeto de lei,
CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido projeto de lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, conforme os princípios da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre o fluxo administrativo de tramitação de projeto de lei;

R E S O L V E:

Instaurar o presente processo administrativo com a finalidade de promover a tramitação do projeto de lei que dispõe sobre declarar inexigível o chamamento público com fundamento no art. 31 da lei nº 13.019/2014 e a realizar parceria com a associação que especifica.

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2026.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009 E 010/2026.

O Conselho Escolar da Escola Profª Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 009 Material de Cama, mesa e banho: cortinas, almofadas e 010 Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Capitão Castro, nº 4807, bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026, pontualmente às 11h15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2026.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026, pontualmente às 09h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2026.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2026.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026, pontualmente às 10h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 59 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2025

Processo Administrativo nº. 036/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 18.801.884/0001-49. Contratado: HIDRAURON - INDÚSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.394.231/0001-53. Objeto: do Contrato n.º 241/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID nº 1713656, Planilha contratual ID nº 1705110, Parecer Jurídico nº 486/2026/PGM e Processo Administrativo nº36/2025

Valor: R\$ 23.748,40 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Data: 19.08.2026

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**